

**BASES PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE CAPITALIZAÇÃO (2ª FASE)**  
**Programa de Cooperação Territorial INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias**  
**(MAC) 2021-2027**

1. INTRODUÇÃO .....	2
2. OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA.....	3
3. METODOLOGIA .....	3
4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	4
4.1. Âmbito de aplicação territorial.....	4
4.2. Âmbito temporal .....	4
5. DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	5
5.1. Limites máximos orçamentais por projeto .....	5
5.2. Avanços .....	5
6. REQUISITOS DOS PROJETOS .....	5
7. TIPOS DE PARCEIROS.....	6
8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS.....	7
9. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO.....	7
9.1. Admissibilidade.....	8
9.2. Avaliação.....	8
10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	10

## 1. INTRODUÇÃO

---

O Regulamento (UE) n.º 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo da cooperação territorial europeia (Interreg) com o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, estabelece no artigo 3.º que o objetivo do Interreg é apoiar a cooperação das regiões ultraperiféricas entre si e com os países e territórios ultramarinos (PTU) ou com países terceiros ou parceiros vizinhos, ou com organizações de integração e de cooperação regionais, ou com várias delas, a fim de facilitar a sua integração regional e o desenvolvimento harmonioso na sua vizinhança (Interreg D).

Neste contexto, o Programa de Cooperação Territorial Europeia Interreg MAC 2021-2027 faz parte do Capítulo 4 (Interreg D), em conformidade com o artigo 3.4 do referido Regulamento (UE) 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021. Foi aprovado pela Comissão Europeia pela Decisão C(2022) 6877, de 21 de setembro de 2022.

O âmbito territorial do Programa inclui Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal, países que aceitaram fazer parte do espaço de cooperação do MAC no período 2021-2027.

Entre os 10 desafios no domínio da cooperação identificados no Programa para o período 2021-2027, o desafio 3 destaca a necessidade de "*Capitalizar os resultados obtidos através da transferência e reutilização do conhecimento gerado, a fim de assegurar a sustentabilidade dos projectos e maximizar o seu impacto*".

O programa decidiu lançar um convite em novembro de 2024 para capitalizar os resultados dos projectos desenvolvidos no período de 14-20 no domínio da resiliência climática.

O convite está dividido em duas fases:

- A primeira fase, dedicada à identificação dos resultados capitalizáveis obtidos no âmbito dos projectos Interreg para o período 2024-2020. Esta primeira fase foi encerrada em dezembro de 2024
- A segunda fase, na qual as entidades que apresentaram os resultados capitalizáveis selecionados na primeira fase serão convidadas a formular projectos completos de capitalização, como parceiros principais, a serem transferidos e/ou adaptados a outras entidades na área MAC.

O presente convite diz respeito à fase 2 da preparação dos projectos de capitalização. Está reservado às entidades que tenham sido selecionadas na fase 1 pelo Comité de Direção

O Comité de Acompanhamento do Programa aprovou as presentes regras para a segunda convocatória na sua reunião de 11 de fevereiro de 2025

## 2. OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA

---

O presente convite à apresentação de propostas tem por objetivo promover a apresentação de candidaturas de projectos de capitalização, em regime de concurso **limitado**, no âmbito do Programa INTERREG VI-D MAC 2021-2027, de acordo com o presente regulamento, com vista à obtenção de financiamento FEDER.

As acções previstas estarão sujeitas às disposições dos regulamentos europeus relativos aos Fundos Estruturais e ao programa aprovado pela Comissão Europeia.

## 3. METODOLOGIA

---

As candidaturas devem ser estruturadas em três fases, sendo as duas primeiras preparatórias e a terceira operacional, do seguinte modo

■ **Fase 1: Compreender** - nesta fase, devem ser implementadas actividades que permitam aos sectores e/ou territórios-alvo compreender em pormenor o que o Chefe de Fila fez/realizou no período 2014-2020. A duração desta fase será de, no máximo, 6 meses.

Actividades possíveis (lista não exaustiva):

- **Reuniões** presenciais ou virtuais entre parceiros para aprofundar as actividades e realizações do projeto 2014-2020,
- Diagnósticos com potenciais obstáculos e desafios para uma transferência/escalabilidade do resultado capitalizável
- **Visitas de estudo** com todos os parceiros beneficiários (presenciais), apresentação pormenorizada do resultado capitalizável pelo parceiro promotor.

■ **Fase 2: Adaptação** - nesta fase, deve ser elaborado um plano de transferibilidade/escalabilidade adaptado ao resultado capitalizável, ao território e/ou ao sector em causa. A duração desta fase será de, no máximo, 6 meses.

Actividades possíveis (lista não exaustiva):

- **Elaboração de um plano de ação** para realizar a transferência/escalabilidade por cada parceiro beneficiário - Os tipos de ação realizados dependerão do tipo de resultado capitalizável selecionado. O plano de ação será uma atividade prioritária no âmbito do projeto de capitalização.
- **Seminários de trabalho** entre o parceiro promotor e os parceiros receptores numa fase intermédia da preparação do plano de ação - intercâmbio de problemas/possíveis soluções, boas ideias, etc.

- **Actividades de intercâmbio e aprendizagem** centradas na adaptação do resultado selecionado na fase 1 a diferentes contextos territoriais/sectoriais, dividindo, se for caso disso, o resultado em diferentes módulos e estabelecendo as condições de transferência.
  - **Reuniões** (online ou presenciais) entre o parceiro promotor e os parceiros beneficiários do resultado capitalizável no final da preparação do plano de ação, determinação dos ajustamentos finais tendo em conta o contexto específico do sector/território alvo
- **Fase 3: Reutilização** - nesta fase, os parceiros executarão o processo de transferência operacional/escalabilidade. A duração desta fase será de, no mínimo, 1 ano.

Nesta fase, devem ser **implementadas as acções previstas para a transferência/escalabilidade**, ensaio/teste de soluções técnicas, aquisição de material, software, serviços, equipamento, etc

## 4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

---

### 4.1. Âmbito de aplicação territorial

A assistência do FEDER disponível pode ser executada em todo o território elegível do Programa:

- Comunidade Autónoma das Ilhas Canárias.
- Região Autónoma da Madeira.
- Região Autónoma dos Açores.
- Países terceiros africanos parceiros: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal.

Além disso, os beneficiários do FEDER também podem incorrer em despesas para a execução de projectos em qualquer outro território, dentro ou fora da União Europeia, desde que essas operações contribuam para os objectivos do Programa MAC (n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento Interreg). Sempre que a totalidade ou parte de uma operação seja executada fora da zona do programa, dentro ou fora da União, a seleção dessa operação requer a aprovação expressa da autoridade de gestão no âmbito da reunião do comité de direcção competente.

### 4.2. Âmbito temporal

As despesas do projeto são elegíveis a partir da data de lançamento da 1ª fase do convite à capitalização (25/11/2024) até à data final de cada projeto, tal como estabelecido no contrato de subvenção FEDER relevante celebrado entre a Autoridade de Gestão e o Chefe de Fila.

O período máximo de execução dos projectos é de **24 meses** a contar da data de assinatura contrato de subvenção do FEDER.

O Comité de Direção pode conceder, durante o período de vigência dos projectos, apenas uma prorrogação com uma duração máxima de 6 meses por projeto para a execução da fase 3 (reutilização), desde que a necessidade da prorrogação seja devidamente justificada.

## **5. DOTAÇÃO FINANCEIRA**

---

O apoio do FEDER atribuído a este convite ascende a 10 000 000 euros (da Prioridade 3 - IEO 1: Governação do Programa MAC)

A taxa de cofinanciamento do FEDER para o programa é de 85% do custo total elegível, pelo que cada beneficiário será reembolsado de 85% das despesas pagas validadas.

### **5.1. Limites máximos orçamentais por projeto**

O orçamento total solicitado pelos projectos deve situar-se entre 500.000 euros e um máximo de 1.000.000 euros.

### **5.2. Avanços**

A pedido, pode ser concedido um adiantamento de 5% do FEDER atribuído aos beneficiários de projectos aprovados

## **6. REQUISITOS DOS PROJETOS**

---

Os projetos devem respeitar as orientações gerais do Programa e os seguintes requisitos:

- Cumprir os requisitos de elegibilidade,
- Que o Chefe de Fila é o parceiro promotor cujo resultado capitalizável foi selecionado na Fase 1,
- **Que a mesma entidade não pode apresentar mais de 2 projectos de capitalização, mesmo que tenha mais de 2 resultados capitalizáveis selecionados na Fase 1.**
- Formar uma parceria que não exceda 6 parceiros no total (incluindo o Parceiro Principal) e que inclua pelo menos uma entidade de um dos sete países africanos parceiros do Programa (Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São

Tomé e Príncipe e Senegal). Recomenda-se que quanto mais exigente for o processo de transferibilidade/escalabilidade, menor seja o número de parceiros.

- Centrar-se claramente na transferibilidade/escalabilidade de um resultado capitalizável de um projeto 2014-2020 selecionado na Fase 1.
- Contribuir para os objectivos e indicadores do programa.
- Ser compatível com as políticas nacionais e europeias, nomeadamente em matéria de desenvolvimento sustentável, de igualdade de oportunidades, de não discriminação e de igualdade entre homens e mulheres.
- Contribuir para o desenvolvimento do espaço de cooperação de acordo com as respectivas estratégias e planos.
- Respeitar as disposições das regras de elegibilidade aprovadas pelo Comité de Acompanhamento no que diz respeito às despesas incluídas no orçamento do projeto.

Um único projeto da Fase 2 pode agrupar vários resultados capitalizáveis selecionados, do mesmo ou de diferentes projectos de origem do 2014-2020.

## 7. TIPOS DE PARCEIROS

---

As seguintes entidades da área de cooperação do programa MAC 2021-2007 (regiões europeias e países parceiros africanos) podem participar nos projectos submetidos à 2ª fase do convite à capitalização:

- Administrações públicas regionais e locais e entidades de direito público e privado a elas ligadas.
- Universidades, centros de investigação, institutos tecnológicos e fundações.
- Câmaras de comércio, associações empresariais e profissionais e outros organismos socioeconómicos.
- Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos sediadas nos Açores, na Madeira ou nas Ilhas Canárias.

Todos os projectos envolverão os seguintes parceiros:

1. Parceiros beneficiários do FEDER: são as entidades localizadas no território das regiões europeias da Madeira, Açores e Canárias com sede, escritório ou estabelecimento permanente no território de uma das três regiões, que se candidatam ao apoio do FEDER.

2. Parceiros africanos de países terceiros: são as entidades dos territórios de Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal, que fazem parte da zona de cooperação e não são elegíveis para assistência do FEDER.

Os projectos serão liderados por um **Chefe de Fila**, que deve ser o parceiro promotor cujo resultado capitalizável tenha sido selecionado na Fase 1. Esta entidade será responsável financeira e juridicamente pelo projeto no seu conjunto, assegurando a sua correta gestão perante a Autoridade de Gestão e o resto das estruturas de gestão e controlo do Programa.

Os parceiros devem possuir as competências e as capacidades técnicas e financeiras necessárias para realizar as acções propostas no âmbito dos projectos de capitalização.

Os projectos podem também envolver participantes associados: trata-se de entidades de dentro ou fora da área de cooperação do Programa, cuja participação é justificadamente benéfica para a realização dos objectivos do projeto e que não se candidatam ao apoio do FEDER. Os participantes associados podem ser empresas privadas se o resultado se destinar a capitalizar o mercado ou o tecido industrial/empresarial.

Cada um dos parceiros da parceria será responsável pela execução das suas actividades, tal como descritas no formulário do projeto.

## 8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

---

As candidaturas devem ser apresentadas por via eletrónica através da ferramenta de gestão do Programa, **o e-MAC**, acedendo ao sítio Web do Programa:

A candidatura deve ser registada pelo **Chefe de Fila** e deve ser preenchida numa única língua (espanhol ou português).

O prazo para a apresentação de candidaturas de projectos será publicado no seguinte sítio Web:

## 9. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO

---

Todos os projectos apresentados participarão no processo de seleção em concurso público **limitado**.

## 9.1. Admissibilidade

Todos os pedidos de projectos de capitalização apresentados serão sujeitos a um controlo inicial de admissibilidade verificar a conformidade com os requisitos formais necessários para a avaliação do projeto.

Os critérios de elegibilidade serão verificados pelo Secretariado Comum:

1. Apresentação telemática dentro do prazo estabelecido no convite à apresentação de candidaturas.
2. Apresentação do formulário preenchido.
3. Orçamento do FEDER, tal como definido no convite à apresentação de propostas.
4. A duração das 3 fases de trabalho e do projeto total está dentro dos prazos estabelecidos no convite à apresentação de propostas.
5. São aplicados métodos simplificados de cálculo de custos estabelecidos pelo programa.
6. Os princípios horizontais da UE são respeitados.
7. O Chefe de Fila é a mesma entidade que o parceiro promotor da proposta selecionada na Fase 1.
8. Os beneficiários estão incluídos na tipologia de beneficiários prevista nos termos e condições do convite à apresentação de propostas.
9. Existe transnacionalidade na parceria (participação de pelo menos uma entidade do território europeu do programa e uma entidade de um país terceiro).
10. Em anexo, encontra-se uma apresentação sumária do projeto em formato powerpoint ou pdf.

Se se verificar que o projeto não cumpre os requisitos de elegibilidade, não será possível retificar a situação, pelo que será excluído do processo de avaliação.

As cartas de compromisso só serão exigidas aos parceiros dos projectos aprovados após a 2ª fase.

## 9.2. Avaliação

A avaliação das candidaturas dos projectos será realizada conjuntamente por peritos externos independentes, pelo Secretariado Conjunto, pelos Governos Regionais das Canárias, dos Açores e da Madeira e pelos representantes nacionais dos países africanos parceiros do Programa, de acordo com os seguintes **critérios de avaliação**

### I. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<b>CRITÉRIOS GERAIS</b>	<b>60%</b>
Critérios de peritos externos	70%

Coerência do projeto com a proposta apresentada na Fase 1	20%
Os resultados e as realizações do projeto estão claramente definidos, respondem às necessidades declaradas e são realistas e viáveis.	30%
O projeto explica claramente como o resultado capitalizável selecionado na Fase 1 será efetivamente aplicado, adaptado ou alargado a outros sectores, outras áreas geográficas e/ou outros públicos-alvo/sectores (análise da Metodologia do Plano de Trabalho: 3 fases).	40%
O plano financeiro é coerente com o plano de trabalho.	10%
<b>Critérios Secretariado Conjunto</b>	<b>30%</b>
Coerência da parceria para a execução do projeto	50%
Contribuição do projeto para a realização dos indicadores do programa	35%
O plano de comunicação e divulgação do projeto é pormenorizado, adequado e eficaz para atingir os públicos-alvo e as partes interessadas.	15%
<b>CRITÉRIOS REGIÃO/PAÍS</b>	<b>40%</b>
<b>Critérios Governos regionais</b>	<b>90%</b>
Relevância das entidades envolvidas no projeto para abordar as questões definidas no projeto	50%
Oportunidade e pertinência das acções nos territórios das entidades participantes e nos sectores indicados no projeto.	50%
<b>Critérios Países terceiros</b>	<b>10%</b>
O projeto é relevante no quadro das prioridades estratégicas do país e coerente com o Programa Indicativo Plurianual (PIP) adotado pela Comissão Europeia.	50%
Relevância das entidades nacionais envolvidas no projeto e capacidade de execução	50%

### **3ª fase: Seleção**

Após a avaliação, o Comité de Direção terá em conta os seguintes documentos para a tomada de decisões:

- Base do convite.
- Formulários de candidatura dos projectos aceites.
- Fichas de avaliação para estes projectos.
- Lista dos projectos ordenados de acordo com a avaliação obtida, incluindo pelo menos os seguintes elementos: código, acrónimo, título, entidades participantes, região/país, fundo solicitado (FEDER) e custo total.

O Comité de Gestão pode adotar, por consenso, os seguintes tipos de decisões devidamente fundamentadas:

- Aprovação de projectos de acordo com a candidatura apresentada.
- Aprovação de projectos condicionada a uma das seguintes decisões:
  - Adaptação do orçamento total do projeto e/ou da ajuda solicitada.
  - Fusão de vários projectos com parceiros e/ou temas semelhantes.
  - Alterações na parceria.
  - Modulação da ajuda a conceder aos beneficiários em função do grau médio de execução alcançado nos projectos Interreg MAC no período 2014-2020.
- Rejeição de projectos.
- Aprovação de uma lista de reserva de projectos a ativar em função das disponibilidades financeiras.

No final do processo de seleção, a Autoridade de Gestão do Programa comunicará por correio eletrónico a decisão do Comité de Direção aos Chefes de Fila de todas as candidaturas de projectos apresentadas.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

Todas as informações sobre o Programa e toda a documentação necessária para a apresentação de candidaturas de projectos estão disponíveis no sítio Web do Programa ([www.interregmac.org](http://www.interregmac.org)). Também estão disponíveis informações sobre a identificação e os contactos do Secretariado Conjunto e das Autoridades Regionais e Nacionais do Programa.

O Secretariado Conjunto e as autoridades regionais das Ilhas Canárias, Açores e Madeira prestarão apoio na resolução de questões relacionadas com a apresentação de candidaturas durante o período de abertura do convite.

As questões técnicas relacionadas com o sistema informático e-MAC devem ser dirigidas ao Secretariado Comum, de preferência por correio eletrónico, para o seguinte endereço: [info@interregmac.org](mailto:info@interregmac.org).